

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



**FIERGS CIERGS**

## REFORMA TRABALHISTA

Na última quarta-feira, dia 21 de dezembro, o Governo Federal anunciou as primeiras medidas referentes à reforma Trabalhista. Dentre estas, duas foram implementadas por meio das Medidas Provisórias n.º 761 e 764/2016, que abordam, respectivamente, o Programa de Proteção ao Emprego, doravante denominado Programa Seguro-Emprego e os saque de recursos de contas inativas do FGTS.

As demais medidas, detalhadas a seguir, serão implementadas pelo Governo por meio de projetos de Lei no Congresso Nacional.

### 1. PROGRAMA SEGURO-EMPREGO:

O Programa Seguro-Emprego, destinado a preservar postos de trabalho por meio do sustento da demanda agregada, do estímulo para a produtividade e do aperfeiçoamento das relações de emprego e do fomento à negociação coletiva, surgiu em 2015 e é aperfeiçoado pelo Governo por meio da Medida Provisória 761, assinada no ato de quarta-feira e publicada hoje, dia 23 de dezembro.

Na MPV 761, o Governo além de alterar o nome do programa para Seguro-Emprego, aumentou seu prazo de adesão para dezembro de 2017 e privilegiou as micro e pequenas empresas, além de estabelecer critérios mais voláteis para a adesão das empresas ao programa, mantendo-se a necessidade de realização e convenção ou acordo coletivo para sua implementação.

### 2. LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE FGTS DE CONTAS INATIVAS:

A outra Medida Provisória, de n.º. 763, publicada nesta sexta-feira refere-se às alterações nas regras do FGTS, destinando-se a elevar a rentabilidade do fundo e dispor sobre possibilidade de movimentação de contas vinculadas a contratos de trabalho extintos até 31 de dezembro de 2015.

**GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC**

**Conselho de Relações do Trabalho e Previdência Social - CONTRAB**

**Coordenador:** Paulo Vanzetto Garcia

**Fone:** (51) 3347-8632

**E-mail:** [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)

A decisão do Governo pauta-se na expectativa de injetar 30 bilhões de reais na economia nacional no curto prazo, com foco na geração de emprego e renda, bem como auxiliar na produtividade com um aumento de demanda.

### 3. VALORIZAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS:

A valorização das negociações coletivas, ou a prevalência do negociado sobre o legislado foi anunciada pelo Presidente como forma de estabelecer relações mais saudáveis entre empregados e empregadores. Os acordos entre empresas e sindicatos poderão versar sobre:

- a) Parcelamento de Férias em até três períodos, sendo que um deles de no mínimo duas semanas;
- b) Compensação de jornada de trabalho, podendo a atividade ser estendida por 12 horas, limitadas a 44 horas semanais ou 220 horas mensais;
- c) Pagamento de Programas de Participação nos Lucros divididos em até duas parcelas;
- d) Redução do intervalo intrajornada, que não poderá ser de menos de 30 minutos;
- e) Alterações nos planos de cargos e salários e nos bancos de horas, com garantia de pagamento de horas extraordinárias no valor de 50%;
- f) Aumento do prazo para contratos temporários, de 90 dias, para 120 dias prorrogáveis por igual período;
- g) Regulamentação para a contratação por demanda sazonal, garantindo os mesmos direitos dos empregados temporários aos efetivos;
- h) Alteração da jornada por tempo parcial, de 25 horas para até 30 horas, com salário proporcional e pagamento de até 6 horas extras por semana;

Estas propostas serão encaminhadas ao Congresso pela Presidência da República em regime de urgência, para serem julgadas no início do próximo ano, com previsão inicial de votação para fevereiro de 2017.

As mudanças apresentadas pelo Governo tem sido pleiteadas durante anos pela Indústria, porém, ainda não há informações de que forma o Poder Executivo pretende submeter as matérias ao Legislativo, nem mesmo quais instrumentos, Mensagem ao Congresso ou Projetos de Lei, serão submetidos.

Tão logo o CONTRAB obtenha as informações relativas às propostas de reforma da legislação laboral, informará aos associados e às empresas.